

O RESULTADO DO PLEBISCITO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
E NO JORNAL "A TRIBUNA COMERCIAL"

A Tribuna Comercial, de Alcindo Alves dos Reis, cobriu a realização do plebiscito e fazia publicar o artigo - "POR VOLTA REDONDA, LUTAREI SEMPRE..." informando que o resultado foi de 2.809 votos favoráveis à emancipação e, apenas, 24 votos contra. Somente votaram os residentes portadores de títulos eleitorais. Muitos outros não votaram porque não estavam habilitados a satisfazer as exigências da Lei.

O resultado da eleição foi participado pelo Deputado Vasconcellos Torres, na sessão realizada pela Assembléia Legislativa em 22 de junho de 1954. Imediatamente encaminhou à Comissão respectiva, o projeto de lei emancipando Volta Redonda.

NASCE A LEI 2.185 DE 17/07/1954 - SURGE VOLTA REDONDA CIDADE

Ainda, com tramitação dificultada foi, finalmente, aprovado e convertido na LEI 2.185, de 17 de julho de 1954, o projeto do Deputado Vasconcellos Torres. Nascia o Município de Volta Redonda, cujo texto foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Eis o texto:

DIÁRIO **OFICIAL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXIV — NITERÓI — TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1954 — N.º 6.898

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.185, DE 17 DE JULHO DE 1954

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica criado o município de Volta Redonda, com sede na atual vila do mesmo nome e constituído do atual território do Distrito de Volta Redonda, ora desanexado do município de Barra Mansa.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955, tornadas desde já no entanto, as medidas que fo-

rem necessárias à instalação do município em data posterior àquela.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Niterói, 17 de julho de 1954.

(Ass.) **ERNANI DO AMARAL**
Dermival Moraes
Romário Neto
José de Moura e Silva
Adelino de Mendonça e Silva
A. P. B. Leal Junior
Paulo Jora
Márcio Pacheco de Carvalho
José de Carvalho Jannotti

O texto da lei 2.185, criando o município de Volta Redonda foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1954, terça-feira.

O texto da Lei nº 2.185, criando o município de Volta Redonda, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1954, terça-feira.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXIV — NITERÓI — TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1954 — N.º 6.898

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 2.185, DE 17 DE JULHO DE 1954

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DECRETA E EM SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica criada o município de Volta Redonda, com sede na atual vila do mesmo nome, e constituído do atual território do distrito de Volta Redonda, ora desanexado do município de Barra Mansa.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955, tomadas, desde já no entanto, as medidas que fo-

rem necessárias à instalação do município em data posterior àquela.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Niterói, 17 de julho de 1954.

(Ass.) ERNANI DO AMARAL

Dermávia Moraes

Romeiro Netto

José de Moura e Silva

Adelino de Mendonça e Silva

A. F. S. Lasi Junior

Paulo Lyra

Manoel Paschoa de Carvalho

João de Carvalho Jannotti

CORRIGENDA

Edição de 17-7-54

LEI N.º 2.184, DE 15 DE JUNHO DE 1954

A página 1.ª, 1.ª coluna, onde se lê na 8.ª linha: "(E. A. E.)", leia-se: "(C. A. E.)" e na 8.ª linha: "deliberação", leia-se: "deliberação".

Na 2.ª coluna, onde se lê na 12.ª linha: "(E. A. E.)", leia-se: "(C. A. E.)" e na 30.ª linha: "em bom estado", leia-se: "em bom estado".

A página 3.ª, 1.ª coluna, onde se lê na 8.ª linha: "DILCE PINTO", leia-se: "DILCE RIBEIRO PINTO".

ACTOS DO GOVERNADOR

DIA 16-7-54. — Foi considerado nomeado, a contar de 14 de maio de 1954, tendo em vista o art. 30 da Lei n.º 2.146, de 12 de maio de 1954 e nos termos do art. 1.º, item I, parágrafo único, da Lei n.º 274, de 22 de novembro de 1944, Altinéia Côrtes Pires para exercer, em caráter provisório, o cargo de bibliotecária, classe II, do Quadro Permanente, devendo ter exercício no Departamento de Difusão Cultural.

— Foi considerado nomeado, a contar de 14 de maio de 1954, tendo em vista o art. 30 da Lei n.º 2.146, de 12 de maio de 1954 e nos termos do art. 1.º, item I, parágrafo único, da Lei n.º 274, de 22 de novembro de 1944, Veda Carvalho Gripp para exercer, em caráter provisório, o cargo de bibliotecária, classe II, do Quadro Permanente, devendo ter exercício no Departamento de Difusão Cultural.

— Foi considerado nomeado, a contar de 14 de maio de 1954, tendo em vista o art. 30 da Lei n.º 2.146, de 12 de maio de 1954 e nos termos do art. 1.º, item IV, do Decreto-lei n.º 344, de 26 de outubro de 1931, Cláudio Augusto para exercer, em caráter interino, o cargo de bibliotecário, classe M, do Quadro Permanente, devendo ter exercício no Departamento de Difusão Cultural.

— Foi nomeado, na ordem com o art. 106 e 3.º, alínea "a" da Lei n.º 1.880 de 7 de fevereiro de 1903, Manoel Francisco Góes Sobrinho para exercer o cargo de Secretário de Fm do 2.º distrito (Niterói) do município de Mangueira.

— Foi reconduzido, de acordo com o art. 67, 1.º da Lei n.º 1.429, de 12 de janeiro de 1954, o bacharel Alberto Augusto Thomas Junior ao cargo de Proferente do Terno Judiciário de Cordoso.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DIA 16-7-54. — Ofício do Secretário de Viação e Obras Públicas — minuta do termo de acordo a ser celebrado entre o Estado e a Companhia Telefônica Brasileira visando a revisão de tarifas de ligações interurbanas e intermunicipais e ampliação de compromissos para execução de novos serviços — "Aprova a minuta de fe, por mim rubricada."

— Ofício do Secretário das Finanças — (Ficha n.º 455.78) — processo em que José Luciano de Azevedo pleiteia permissão para pagar o imposto devido ao Estado, independentemente de multa — "Arquiva-se."

— Ofício do Secretário das Finanças — (Ficha n.º 5120.50) — processo em que Haimar Passanha pleiteia permissão para pagar o imposto devido ao Estado, independentemente de multa — "Arquiva-se."

— Ofício do Secretário das Finanças — (Ficha n.º 2855.54) — processo em que a firma Tráfego Odontológico, sucessores de Irineu Goulart & Cia, pede reforma de decisões fiscais — "Indeferido, em face das informações."

— Ofício do Secretário das Finanças — (Ficha n.º 3101.54) — processo em que o Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., Banco do Comércio S.A. e Banco Borges S.A., pedem redução da multa, que lhes foi imposta em processo fiscal e permissão para pagarem o tributo em cinco parcelas iguais e sucessivas — "Indeferido, em face das informações. O mesmo critério deve ser seguido para liquidação de todos os casos semelhantes. A Secretaria das Finanças fica autorizada a receber os impostos devidos pelos requerentes e mais a multa reduzida de 50%, até 15 de agosto próximo. Caso até essa data não tenham os requerentes satisfeito as suas obrigações, a Secretaria das Finanças deverá tomar as providências necessárias para salvaguarda os interesses do Estado."

— Ofício do Secretário de Segurança Pública — Solicitando autorização para admitir como Auxiliares de Polícia: Emilio Dantas Maurício Amaral de Souza, Luis F. de Rocha, José Maria de Lusa, Antônio Rodrigues, Otávio Alves Soares, Filho, João Roberto da Silva, Maurício Francisco de Mendonça, Jorge do Santos, Roberto Alves de Moraes, Ercole Amadori Filho, Manoel Augusto, Camilo da Silva, Bela, Roberto Marcello da Silva, Polício

Alves de Mello, Rodolpho Bahiano Filho, Ary dos Santos, Manoel Garcia de Azevedo, José Henrique das Neves, Claudomiro Quaresma Bruno, Paulo Pedro, João Pereira Santos de Sousa, Ronald Aguiñello Pasullo e Alfredo Candido da Silva — "Autoriza."

— Ofício do Secretário de Segurança Pública — (Ficha n.º 3524.54) — Solicitando autorização para admitir como Auxiliares de Polícia: José Cardoso, Ernani Rebastião Portugal, José Joaquim de Moraes Penna, Jayme Pereira da Rocha, Leoy Ribeiro, Joly Gomes Pinto, Pedro Salvador da Silva, Amaro Rangel, Francisco de Sousa, Pedro Lasi de Mello, Diomedes Damasceno, Amaro Gomes de Almeida, Alberto Barbista, Antonio Costa e Cícilo José da Martins — "Autoriza."

— Processo em que o Chefe dos Serviços de Transportes solicita lhe seja atribuído, como adiantamento, a importância de Cr\$ 30.500,00, a fim de, independentemente de concorrência ou coleta de preços, atender ao pagamento de material permanente e de consumo em geral — "Autoriza."

— Foi autorizada a admissão de Dionísio Gomes Paraisa na função de Praticante de Escrição, referência, de órgãos de Fiscalização e Arrecadação.

Tribunal de Contas

Ata de 46.ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Presidência dos Ministros Adino Magliel Xavier e Sigismundo Seixas

Ans vista e ante dia do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 12.30 horas, em Niterói, na Sala das Sessões do Tribunal de Contas, sob a presidência do Ministro Adino Magliel Xavier e com a presença, ainda, dos Ministros Sigismundo Seixas, Brandão Junior e Paul Monteiro Barcelos e do Sub-Procurador, doutor Manoel Soares de Castro, bem como dos Auditores Francisco Martins de Almeida, Francisco de Oliveira e Alvim Belis de Souza, foi aberta a sessão de julgamento, por motivo justificado, o Ministro Paulino Neto. A ata da reunião anterior foi aprovada sem observações. — EXPE-DIENTE — requerimento do Major reformado de Polícia Militar, Genaro de Costa Rubin, solicitando revisão de sua situação de permissão de inatividade, decidida pelo Tribunal reater e pedido como recursos a determinar a seu processamento, petição de José Paillace, investigador con-